

LEI ORDINÁRIA Nº 1276

de 16 de novembro de 2006

"PROCEDE REPASSE DE VERBA AO HOSPITAL MARECHAL RONDON, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-.-.-.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o repasse de verbas no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais), para o Hospital Marechal Rondon, com a finalidade de proceder a aquisição de bens móveis, que deverá ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse da verba.

Art. 2º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PESQUISA DE PREÇOS

<i>Equipamento</i>	<i>Cinderela</i>	<i>Gazin</i>
<i>Cama em madeira marfim</i>	<i>270,00</i>	<i>295,90</i>
<i>Cômoda tipo baú marfim</i>	<i>212,00</i>	<i>372,90</i>
<i>Colchão ortobon</i>	<i>252,00</i>	<i>262,90</i>
<i>Fogão industrial</i>	<i>720,00</i>	<i>995,00</i>
<i>Ar condicionado 18.000 BTUs</i>	<i>-0-</i>	<i>1.625,00</i>

EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1276/2006 - 16 de novembro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em